



DATA

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - MACEIÓ - AL.


 João Toledo de Albuquerque
 Oficial Substituto de Albuquerque

MATRÍCULA

90709

FICHA

01

Maceió, 21 de dezembro de 1998

IMÓVEL: LOTE Nº 376, da Quadra 15, do LOTEAMENTO JARDIM RESIDENCIAL PRATAGY, situado na Avenida Amélia Rosa, antiga Rua em Projeto, no bairro de Jatiúca, nesta cidade, medindo 10,00m de frente e de fundos, por 17,50m de frente a fundos em ambos os lados, limitando-se pela frente com a Avenida Amélia Rosa (antiga em Projeto), pelo lado direito com a casa 910, de Maria Alves de Queiroz Moura, pelo lado esquerdo com a casa 890 de Edvaldo Carlos Porongaba e pelos fundos com a casa nº 899 da Av. Paulo Falcão.

PROPRIETÁRIO: EMES SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público federal, residente nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 3-CD, fls. 226, nº 61.252 em 14 de outubro de 1971.

HISTÓRICO: Consta na transcrição nº 61.252, do Livro 3-CD, que o proprietário EMES SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público federal, residente nesta cidade, por compra feita a CECÍLIA DA SILVA NOGUEIRA e seu esposo ANTONIO NOGUEIRA JÚNIOR, brasileiros, casados, proprietários, residentes nesta cidade, ela representada por seu esposo conforme procuração referida na escritura, adquiriu o imóvel constante da matrícula acima, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 30 de agosto de 1971, nas notas do Tabelião do 1º Ofício da Capital, no livro 128, fls. 114v.

Maceió, 21 de dezembro de 1998. Eu, *Ozama dos Santos*, escrevente a datilografei. O OFICIAL: *João Toledo de Albuquerque*

 João Toledo de Albuquerque
 Oficial Substituto

AV.1-90.709- Certifico e dou fé, que o imóvel acima de propriedade de EMES SIQUEIRA, encontra-se hipotecado a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE ALAGOAS- COHAB-AL, conforme CONTRATO PARTICULAR DE MÚTUO COM GARANTIA HIPOTECÁRIA, assinada em 18.10.1971, pelas partes interessadas e duas testemunhas, inscrita no livro 2-U fls. 248 nº 7571 em 26.10.1971 e AV. Nº 1560, em 01.03.1977. Maceió, 21 de dezembro de 1998. Escrevente Autorizado. *Ozama dos Santos*

R.2-90.709 - Protocolo nº 198.237 - (FORMAL DE PARTILHA) - **HERDEIRA:** NATHALIE DE ANDRADE SIQUEIRA, brasileira, menor impúbere, residente nesta cidade, adquiriu do espólio de EMES SIQUEIRA, parte no imóvel constante da matrícula acima, avaliado em CR\$ 8.500,00, a quantia de CR\$ 4.250,00, conforme FORMAL DE PARTILHA, extraído dos Autos da Ação de Inventário dos bens deixados por falecimento de Emes Siqueira, passado em favor da herdeira, processado na Escrivania da 21ª Vara da Capital, julgado por sentença em 27.04.1992, pelo Dr. Hermann Brito de Araújo Lima, Juiz de Direito, tendo a mesma transitado em julgado sem interposição de recurso. Pago o imposto de transmissão causa mortis, conforme guia referida no documento. O referido Formal de Partilha foi fornecido em 04.11.1996 e estava devidamente assinado pelo Dr. Sebastião Costa Filho, Juiz de Direito. Fornecido aditamentos em 15.06.98 e 07.12.98, para constar corretamente o imóvel. Maceió, 21 de dezembro de 1998. Escrevente Autorizado: *Ozama dos Santos*

R.3-90.709 - Protocolo nº 198.238 - (FORMAL DE PARTILHA) - **HERDEIRA:** ADRIANA MARIA SIQUEIRA, brasileira, solteira, estudante, CPF 940.393.054-34, residente nesta cidade, adquiriu do espólio de EMES SIQUEIRA, parte no imóvel constante da matrícula acima, avaliado em CR\$ 8.500,00, a quantia de CR\$ 4.250,00, conforme FORMAL DE

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução, autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Maceió, 25 de dezembro de 1998.



MATRÍCULA
90709

FICHA
01
VERSO

PARTILHA, extraído dos Autos da Ação de Inventário dos bens deixados por falecimento de Emes Siqueira, passado em favor da herdeira, processado na Escrivania da 21ª Vara da Capital, julgado por sentença em 27.04.1992, pelo Dr. Hermann Brito de Araújo Lima, Juiz de Direito, tendo a mesma transitado em julgado sem interposição de recurso. Pago o imposto de transmissão causa mortis, conforme guia referida no documento. O referido Formal de Partilha foi fornecido em 04.11.1996 e estava devidamente assinado pelo Dr. Sebastião Costa Filho, Juiz de Direito. Fornecido aditamentos em 07.12.98, para constar corretamente o imóvel. Maceió, 21 de dezembro de 1998. Escrevente Autorizado: *Osana dos Santos*

R. 000 F. 19.07

AV.4-90.709- Protocolo nº 259.278 - Certifico e dou fé, que a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE ALAGOAS-COHAB, teve sua denominação social alterada para COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS- CARHP, de acordo com Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 15.06.2000 e Ata da Reunião da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 15.06.2000, arquivadas neste registro, microfilmadas no R.984, F.768. Maceió, 04 de janeiro de 2005. Escrevente Autorizada:

Jaqueline Barbosa Fente de Amorim

AV.5-90.709 - Protocolo nº 259.278 - (BAIXA DE HIPOTECA) - Certifico em vista da autorização contida no OF.191/02-DSI, datado de 30.12.2002, fornecido pela COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS- CARHP, representada pelo dir. presidente, Pedro Pacca Loureiro Luna e pelo dir. Financeiro, Carlos Karwatzki Chagas, firmados no documento, para fazer constar que fica cancelada a Hipoteca inscrita no Livro 2-U, fls. 248, nº 7571, constante da AV.1-90.709, que gravava o imóvel constante da matrícula acima, na qual figura como devedor: Emes Siqueira. Tudo de acordo com os documentos arquivados neste registro. Maceió, 04 de janeiro de 2005. Escrevente Autorizada:

1703 F. 630

AV.6-90.709 - Protocolo nº 269.288 - (AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO) - Certifico a requerimento datado de 19.10.2005, feito por NATHALIE DE ANDRADE SIQUEIRA, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF nº 051.138.124-71, residente nesta cidade, para fazer constar que conforme Habite-se nº 000107/2005, expedido em 12.07.2005, pela Prefeitura Municipal de Maceió, no Lote nº 376, da Quadra 15, do Loteamento Jardim Pratagy, mandou construir a CASA RESIDENCIAL SOB Nº 900, situada na Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros, antiga Avenida Amélia Rosa, no bairro de Jatiúca, nesta cidade, com os seguintes cômodos: 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 despensa e 01 área de serviço, tendo de área construída 60,00m² e de área coberta 72,00m², sendo o valor dispendido na obra de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais). Fornecida Certidão Negativa de Débito do INSS nº 046052005-02001040, emitida em 04.10.2005 e apresentada Certidão de Provimento emitida em 18.10.2005, pelo CREA/AL, para constar a ART nº 0997 de 27.09.1983. Tudo de acordo com os documentos arquivado neste Registro. Maceió, 27 de outubro de 2005. Escrevente Autorizada:

1246 F. 635

R.7-90.709 - Protocolo nº 277.791 - (COMPRA E VENDA) - ADQUIRENTE: RED REPRESENTAÇÕES DO BRASIL LTDA., com nome de fantasia RED BRASIL, inscrita no CNPJ nº

Cont ficha 02

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução,
autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos
do Art. 19 § 1º da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
Maceió, 15 de Setembro de 2017

Lucy Carolina Barbosa Ramos
Escrevente Autorizada

13959

35.699

43337

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



DATA

21 de dezembro de 2015



MATRÍCULA

90709

FICHA

02

07.612.461/0001-64, com sede nesta cidade, sendo representada pelo sócio: Pedro Emanuel Otaviano Leite, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 055.573.554-05, residente e domiciliado nesta cidade. **TRANSMITENTES:** NATHALIE DE ANDRADE SIQUEIRA, brasileira, solteira, estudante, portadora da cart. de ident. nº 2000001085349-SSP/AL e CPF nº 051.138.124-71 e ADRIANA MARIA SIQUEIRA, brasileira, solteira, do lar, portadora da cart. de ident. nº 1.444.951-SSP/AL e CPF nº 940.393.054-34, residentes nesta cidade, sendo neste ato representadas pelo seu bastante procurador: Carlos Emanuel Lima Leite, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 152.045.704-97, residente nesta cidade, conforme procuração lavrada no Cartório do 6º Ofício de Notas da Capital, no Livro 168, fls. 185, que fica arquivada no Cartório do 6º Ofício de Notas da Capital. **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**, lavrada em 07.06.2006, no Cartório do 6º Ofício de Notas desta Capital, no livro nº 096, fls. 164. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Foi pago na Prefeitura Municipal de Maceió, o imposto de transmissão, conforme guia de ITBI nº 0128772, anexa a escritura. Da escritura consta que: o imóvel está quite com a municipalidade; foram dispensadas as certidões a que se referem as exigências da Lei nº 7.433/85, devidamente regulamentada pelo Decreto Lei nº 93.240, de 29.09.86, com exceção a de ônus reais, arquivadas naquelas notas; declaram as vendedora que não estão matriculadas ao INSS, conforme Lei nº 8.212 e Decreto Lei 356 de 09.12.91. Maceió, 03 de julho de 2006. Escrevente Autorizada: *Jaqueline Barbosa Furtado de Amorim*

R/282 F 072

R.8-90.709 - Protocolo nº 441.479 - (COMPRA E VENDA) - **ADQUIRENTES:** ISAAC MASCENA LEANDRO, brasileiro, solteiro, advogado, CI nº 11.966-OAB/BA, CPF 009.662.684-40; e JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA, brasileira, solteira, funcionária pública, CI nº 99001230904, CPF nº 056.743.404-47, residentes nesta cidade. **TRANSMITENTE:** RED REPRESENTAÇÕES DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 07.612.461/0001-64, com sede estabelecida nesta cidade, representada pelo sócio: Pedro Emanuel Otaviano Leite, firmado no documento. **TÍTULO:** CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA, PAGAMENTO PARCELADO DE PARTE DO PREÇO, COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E DA EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (CCI) E OUTRAS AVENÇAS - NOS TERMOS DO ART. 38 DA LEI 9.514/97, CONTRATO Nº 201516894, assinado em 17.08.2015. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 900.000,00. Pago ITBI, conforme guia arquivada neste registro. Consta no contrato os documentos exigidos por lei. Apresentada em nome da vendedora a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais. Tudo de acordo com os documentos arquivados neste registro. Conforme Ofício nº 667-SPU/AL, de 22.06.2011, **o imóvel não é de domínio da união**, nos termos do Art. 1º. § 2º do Provimento 08/2011. Maceió, 23 de setembro de 2015. Escrevente Autorizado: *Carlos de Sá Santos*

R.9-90.709 - Protocolo nº 441.479 - (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) - **DEVEDORES/FIDUCIANTES:** ISAAC MASCENA LEANDRO e JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA, qualificados no R.8-90.709. **CREDOR FIDUCIÁRIO:** BANCO INTERMEDIUM S/A, com sede em Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 00.416.968/0001-01, representado por sua procuradora Patricia Santos Chirife, conforme procuração e substabelecimento arquivados neste registro. **Título:** Constante do R.8-90.709. Valor aberto a favor do cliente: R\$ 396.379,90. Valor a ser liberado ao vendedor: R\$ 350.000,00. Com as condições da dívida constantes do contrato. **Alienação Fiduciária:** Os compradores/devedores alienam ao Credor/Fiduciário em caráter fiduciário, o imóvel acima, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97. Consta no Contrato a seguinte ressalva: O Credor Fiduciário

CERTIDÃO DE ONUS REAIS
 Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução,
 autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos
 do Art. 19 § 1º da Lei nº 6.012, de 21 de dezembro de 1973.
 Maceió, 25 de Setembro de 2015.

declara que em relação ao "Capítulo 7 - Da Emissão da Cédula de Crédito Imobiliário" constante do presente instrumento, optou em não emitir a respectiva CCI, entretanto ressalva que antes do vencimento do respectivo crédito poderá emitir uma CCI fracionária. Os devedores deixaram de apresentar a CND do INSS e da Receita Federal, de acordo com a Lei 8.212/91 e Decreto 3048/99. Tudo de acordo com os documentos arquivados neste registro. Maceió, 23 de setembro de 2015.

Escrevente Autorizado:

Carlos dos Santos Santos

RZ1.5ZF.2206

R.10-90.709 - Protocolo nº 470.765 - (CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE) - ADQUIRENTE: BANCO INTERMEDIUM S/A., com sede em Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 00.416.968/0001-01, representado por Thiago da Costa e Silva Lott, firmado no documento, conforme procuração arquivada neste registro, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato registrado no R.8/9-90.709, consolidou em seu favor a propriedade do imóvel acima, em conformidade com o Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97, conforme Requerimento datado 27.04.2017, em virtude da não purgação da mora pelos devedores fiduciantes: ISAAC MASCENA LEANDRO e JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA, os quais foram intimados para purgar a mora, tendo transcorrido o prazo legalmente determinado da intimação, quedaram-se inertes, não purgando a mora. Conforme consta da Certidão expedida por este Cartório em 23.02.2017, a Devedora Juliana Alves Fernandes Correia, foi notificada em 20.07.2016, de acordo com as Certidões do 4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos, e o Devedor Isaac Mascena Leandro, não foi localizado, sendo notificado através de Editais datados de 04, 05 e 06 e 08/08/2017, na imprensa local, sendo o fato informado ao Credor Fiduciário em 08.08.2016. Valor da Consolidação: R\$ 739.000,00. Foi pago o imposto de transmissão, conforme guia de ITBI nº 1307769/2017. Tudo de acordo com os documentos arquivados neste registro. Maceió, 25 de setembro de 2017. Escrevente Autorizado:

Carlos dos Santos Santos

P...21...D...537

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução, autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei Nº 8.015, de 31 de dezembro de 1973.

Maceió, 25 de setembro de 2017

Juliana Alves Fernandes Correia
 Juliana Alves Fernandes Correia
 ESCRIVENTE AUTORIZADA